

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64. A criação das referidas dotações tem por objetivo suprir as despesas com contrato de rateio do CIMINAS- Consórcio Interfederativo de Minas Gerais.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		31.71.70.00	10.000,00
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		33.71.70.00	10.000,00
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		44.71.70.00	10.000,00
TOTAL					30.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular na fonte 1500 - Recursos Não vinculados de Impostos- no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.02.09.06.181.0107.1600	1500	Construção de Sede do Corpo de Bombeiros Militar Estado de Minas Gerais	150	44.90.51.00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.10.31
12:49:46 -03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

NOTPAPER

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente no valor de **30.000,00 (Trinta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. A criação das referidas dotações tem por objetivo suprir as despesas com contrato de rateio do CIMINAS-Consórcio Interfederativo de Minas Gerais.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”;

II – “os provenientes de excesso de arrecadação”;

*III – “os **resultantes de anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”;*

IV – “o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON
Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.10.31 12:50:11
-03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo